

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

19 / 06 / 2023  
DATA

ESTADO DA PARAÍBA

19 / 06 / 2023

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Presidente

ASSINATURA  
PROJETO DE LEI Nº 017/2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA**, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 193.682,04 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 2º** - As despesas constantes do *caput* do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

<b>01013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO</b>	
13.392.1006.2023 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OFICIAIS E POPULARES	
Fonte 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Setor Audiovisual	
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 33.470,77
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ...	R\$ 97.482,74
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria .....	R\$ 6.890,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

Fonte 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas ....	R\$ 53.047,53
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria .....	R\$ 2.791,00
Total .....	R\$ 193.682,04

**Art. 3º** - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE JUNHO DE 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GABRINO** *ELIANE MOURA DOS SANTOS GABRINO*  
Prefeita Constitucional

em, 19/06/2023

*[Signature]*  
Presidente

**APROVADO**

19/06/2023

DATA

*[Signature]*  
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
**Gabinete da Prefeita**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza este Poder a abrir crédito especial no valor de R\$ 193.682,04 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Com efeito, a origem destes recursos financeiros advém de verbas oriundas da União para tal finalidade. Estes tais recursos serão destinados integralmente às despesas de manutenção da Lei Paulo Gustavo, conforme demonstra classificação programática constante no Art. 2º da presente proposta legislativa. Exatamente por não haver dotação específica no Orçamento vigente, a despesa em questão deverá ser atendida por crédito adicional especial, o qual incluirá aquela verba na peça orçamentária em voga, a fim de atender a obrigação pactuada.

Desta forma, observando o Artigo 118, da Lei Orgânica Municipal, o qual prevê que os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, de forma cumulada com o Artigo 122, V, do mesmo Diploma, que deixa vedada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, enviamos a presente proposta a esta Casa.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando a abertura deste crédito especial que em muito beneficiará a Cultura de nosso Município.

Atenciosamente,

**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional